



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR PABLO FLORENTINO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial das pessoas com neoplasia maligna (câncer), com Transtorno do Espectro Autista (autismo) e com síndrome de Down nos comércios deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído que todos os estabelecimentos comerciais, bancários ou similares, neste Município de Anchieta/ES, darão atendimento preferencial e prioritário as pessoas em tratamento de neoplasia maligna (câncer), portadoras de Transtorno do Espectro Autista (autismo) e de síndrome de Down.

Art. 2º. O executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pablo Florentino Pereira
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR PABLO FLORENTINO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a obrigatoriedade de atendimento preferencial das pessoas com neoplasia maligna (câncer), com Transtorno do Espectro Autista (autismo) e com síndrome de Down nos estabelecimentos comerciais, bancários e similares neste Município de Anchieta/ES.

Não é segredo que as pessoas que são submetidas aos tratamentos oncológicos (como quimioterapia, radioterapia e outros) ficam extremamente debilitadas acerca do tratamento, de outro lado, adultos e crianças portadoras de Transtorno do Espectro Autista (autismo) e com síndrome de Down necessitam de uma maior atenção, tendo em vista que tais doenças possuem suas particularidades. Nesse sentido, visando uma melhor qualidade de vida as pessoas que possuem tais doenças, o presente Projeto de Lei tem como proposta priorizar o atendimento dessas pessoas nos estabelecimentos comerciais, bancários e similares, para diminuir a espera pelo atendimento e consequentemente, minimizar os danos que uma longa espera poderá ocasionar.

Assim, esta proposta pretende proporcionar melhores condições à saúde dessas pessoas, para que assim possam estar menos expostas às circunstâncias que agravam a situação de dor, complicações, agitação e demais fatores ocasionados por essas doenças.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, antes interesse de toda sociedade, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei por se tratar o tema de grande interesse público.

Anchieta/ES, 07 de outubro de 2021.

Pablo Florentino Pereira
Vereador

